



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Processo n.º 12/2023

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023**

Data da Abertura: **15 de maio de 2023 - Horário: 09h (horário local)**

Objeto: Aquisição de Hidrômetros Woltmann saída pulsada.

**Eliane Gonçalves Bizarria Proença
Pregoeira**



PROCESSO Nº 12/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria 087 de 21 de outubro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 3375/2005, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **15 de maio de 2023 com início às 09:00 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 08:59 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequentes, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

2.1 A presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando o **Aquisição de hidrômetros woltmann saída pulsada**, conforme descritos e especificados no ANEXO I – Termo de Referência e Anexo II – Modelo de Relação de Produtos e Proposta de Preços.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.



3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; (Nesse caso será analisado pela Pregoeira em qual suspensão o licitante se encontra, se geral, ou somente pelo órgão penalizador);

3.6. Ao participar da presente licitação, o licitante expressamente declara que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital bem como todos seus anexos, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, ciente inclusive das penalidades e sanções em caso de qualquer tipo de descumprimento.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Costa Rica, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços dentro do prazo estabelecido neste edital, devendo a mesma conter a marca do produto, o valor total do item e valor unitário, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específica, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**, disponibilizado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do



pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens apresentados pela licitante que eventualmente contemple produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO II deste Edital, serão considerados desclassificados.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Valor unitário de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais (após a vírgula);
- b) Fabricante e prazo de garantia e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: O preço despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- e) Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.
- f) A entrega dos materiais deverá de forma total e única, mediante solicitação/requisição do Setor de compras, diretamente na sede do SAAE de Costa Rica, sito a Rua José Narciso Totó, nº 414, Centro, ou em outro local que a mesma determinar, sempre dentro do município de Costa Rica/MS, CEP: 79.550-000, **no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias contados do recebimento da solicitação/requisição**. Frisa-se que a entrega deverá ser feita integralmente da quantidade que constar na autorização de compras.

5.6. Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, ou as condições estabelecidas neste edital, ficando a critério da Pregoeira e Equipe de Apoio a análise conforme cada caso.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. A Pregoeira, via sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. A sessão pública será realizada em consonância com o Decreto Federal nº 10.024/2019, obedecendo ao modo de disputa aberto/fechado.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM – levar em consideração 2 dígitos após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos



8 – FASE COMPETITIVA

8.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, em formulário disponibilizado pelo site, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor, pelo próprio site.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **valor unitário de cada item**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.1. É de inteira responsabilidade do licitante o registro de sua proposta e lances no sistema, os quais deverão ser mantidos pelos mesmos. Entretanto, havendo a necessidade de exclusão de lances registrados, a licitante deverá encaminhar sua solicitação de desclassificação do lance, devidamente justificada, enviando para o e-mail: licitacao@costarica.ms.gov.br, ficando a critério da Pregoeira e Equipe de Apoio, a decisão sobre a exclusão ou não do lance registrado pela empresa.

8.2.2. Por se tratar de licitação do tipo melhor preço por item, será declarado vencedor da etapa de lances a empresa que ofertar o melhor preço pelo item.

8.3. Somente serão aceitos os lances cujos **valores forem inferiores ao último lance** que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, no modo aberto/fechado, na fase aberta os licitantes serão informados em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor. Esclarecendo que, ao encerrar o tempo determinado para etapa de lances, o sistema entra na fase fechada e convoca as três empresas primeiro colocadas, e alguma outra que seja ME ou EPP e que estiver no intervalo de até 5% destas, para ofertarem 1 último lance cada, o qual só será divulgado pelo sistema apenas após o encerramento do item.

8.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada no mesmo dia, sendo facultado à Pregoeira a prorrogação mediante aviso pelo sistema.

8.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1 No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Todavia, se a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



8.8. Após o fechamento da etapa de lances, caso julgue necessário, a Pregoeira poderá abrir negociação no sistema, encaminhando pelo próprio sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

9 – HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**); www.receita.fazenda.gov.br; com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
- e) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) www.caixa.gov.br;
- f) Certidão **Conjunta** Negativa ou Positiva com Efeito Negativo (**conforme dispõe Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014**), visando a comprovação das regularidades relativas à Seguridade Social (INSS), com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional no site: www.fazenda.gov.br.
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo que comprove a regularidade para com a Fazenda **Estadual** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- h) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo, relativo à débitos Trabalhistas – **CNDT**, no endereço: www.tst.jus.br.
- i) certidão de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento (estado ou município sede). Admite-se a participação, em licitações, de empresas de em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instancia judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório de acordo, com o Art. 47 da Lei nº 11.101/2005.
- j) Declaração Unificada, conforme modelo do **anexo III deste edital**.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 12/2023
Fls. Nº _____



k) Carta de preposto, contendo as informações do representante da empresa, conforme modelo do **anexo VI** este edital.

l) Apresentar **atestado(s) de capacidade técnica** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

m) Declaração **firmada pelo representante legal da empresa em conjunto** com o **contador responsável, devidamente inscrito no Conselho competente**, declarando que a empresa licitante atende aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo no Anexo V do edital, para efeito de gozo do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em favor das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

n) **Certidão Simplificada expedido pela Junta Comercial**, emitida no máximo nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores a data do certame.

o) **Para enquadramento como ME ou EPP a empresa interessada deverá apresentar obrigatoriamente os documentos elencados nas alíneas “m, n”.**

p) Caso a pessoa credenciada pela empresa não seja o representante legal, mas um procurador, o mesmo deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea a, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

q) **Os documentos exigidos para participação no certame, bem como, a proposta vencedora ajustada ao lance, deverão ser anexados ao sistema, sie www.portaldecompraspublicas.com.br no ato do cadastramento das propostas. E, devem apresentar os originais ou cópia autenticada no prazo de até 05 dias contados da data de realização do certame, enviando para o endereço: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, Departamento de Licitação, Rua José Narciso Totó, nº 414, Centro, em Costa Rica/MS, CEP: 79.550-000. Excepcionalmente, a critério da Pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.**

r) **Prospecto do produto ofertado**, (entende-se por prospecto, catálogos que contenham as descrições e informações do objeto cotado, tais como: fotos, especificações técnicas, marca e modelo do produto ou equipamento, as características que comprovarão que efetivamente o mesmo existe no mercado e apresenta as especificações técnicas mínimas exigidas pelo edital. O idioma do prospecto deve ser o Português (Brasil), ou quando em língua estrangeira, deverá ter anexo a tradução para o Português (Brasil), que será apensada à proposta). Os prospectos deverão ser apresentados mencionando o catálogo, impressão ou site acessado, devendo ser impressa a página do site, ou menção do site, data e horário de acesso, de forma a permitir a conferência dos mesmos diretamente na fonte pesquisada. **Os prospectos deverão ser inseridos diretamente no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, juntamente com a proposta de preços e os demais documentos exigidos no edital para habilitação. Os prospectos serão analisados pela equipe técnica do Setor requisitante, a qual irá verificar a compatibilidade com as especificações mínimas exigidas neste edital, em virtude disso, serão considerados inaceitáveis, sendo**



desclassificadas, os itens cuja especificação não atenda às exigências do edital, ou ainda que não contenham prospectos, exceto nos casos em que não se exige os mesmos, conforme anexo II do edital.

9.4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, será cumprido os termos do Decreto Federal 10.024/2019 qual seja:

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **caput**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

9.5. Caso os documentos enviados pelo sistema eletrônico onde ocorre o certame, não sejam autenticados digitalmente, o licitante classificado deve enviar as vias originais pelo correio, no endereço, Rua José Narciso Totó, nº 414, Centro, em Costa Rica/MS, CEP: 79.550-000, A/C Departamento de Licitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, independente da solicitação expressa da Pregoeira.

9.6 DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO, nos termos do Art. 47 do Decreto Federal 10.024/2019, a Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser



reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Conforme Decreto Federal 10.024/2019:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá aa Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.1.2. As impugnações ao ato convocatório e pedidos de esclarecimentos do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br**.

10.1.3. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis;

10.1.4. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, em caso de alteração dos termos do edital, será designada nova data para realização do certame. Todavia, caso não seja necessário a alteração do edital, será mantida a data já agendada para o certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. **Após a Pregoeira declarar o vencedor do certame nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002**, os licitantes interessados em interpor recursos, deverão **manifestar, motivadamente**, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio exclusivo do site www.portaldecompraspublicas.com.br onde ocorreu o certame, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela Pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.



11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.8. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo via sistema para ciência do prazo estabelecida para apresentação das razões recursais.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

a) entregar os objetos licitados conforme especificações deste edital, Anexo II e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

f) A entrega dos materiais deverá de forma total e única, mediante solicitação/requisição do Setor de Compras, situada à Rua José Narciso Totó, nº 414, Centro, em Costa Rica/MS, CEP: 79.550-000, no prazo máximo de **25 (vinte e cinco) dias** contados do recebimento da solicitação/requisição. Frisa-se que a entrega deverá ser feita integralmente da quantidade que constar na autorização de compras.

g) Em caso de descumprimento, é facultado à Administração Pública a convocação dos licitantes remanescentes / subsequentes, nos termos do art. 64 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 por descumprimento dos prazos ora estabelecidos.



14 - PRAZO DE ENTREGA

14.1. A entrega dos materiais deverá de forma total e única, mediante solicitação/requisição do Setor e Compras, situada à Rua José Narciso Totó, nº 414, Centro, em Costa Rica/MS, CEP: 79.550-000, no prazo máximo de **25 (vinte e cinco) dias** contados do recebimento da solicitação/requisição. Frisa-se que a entrega deverá ser feita integralmente da quantidade que constar na autorização de compras.

15 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Homologada a licitação será convocado no prazo de até **10 (dez) dias**, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

15.2. Caso a empresa vencedora não assine o Contrato, no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

15.3. Caso seja sagrada vencedora do certame, a empresa realizará cadastro diretamente no site do TCE/MS – Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, no Portal do Jurisdicionado, conforme Manual disponibilizado pelo sistema de menu “Manuais”, informando e-mail válido e mantendo os seus dados atualizados, e quando convocada para assinar o contrato, deverá apresentar a Declaração de Cadastro no E-CJUR (ANEXO VII).

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

16.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

16.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 12/2023
Fls. Nº _____



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.2.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

16.3. A sanção de advertência de que trata o item 17.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícias, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

17 – RESCISÃO

17.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

17.2. Poderá ainda ser realizada a rescisão amigável, caso haja mutuo acordo entre as partes, considerando o interesse público envolvido.

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta:
Órgão 11; Unidade 11.15; Função: 17; Sub função 512; Programa 001; Projeto atividade 2.154; Elemento de despesa 3.3.90.30.00; Reduzido: 6926; Plano Plurianual Lei 1704/2022.

19 – PAGAMENTO

19.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com os serviços efetuados, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pela Autarquia SAAE correspondente, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias após a data de liberação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme Portaria nº 006/2023, bem como após cumprimento do Portaria nº 37/2019 e alterações, descrito abaixo:

PORTARIA nº. 037, DE 21 DE JUNHO DE 2019. Estabelece normas complementares a serem aplicadas aos procedimentos licitatórios do Serviço Municipal de Água e Esgoto Costa



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 12/2023
Fls. Nº _____



Rica, Estado de Mato Grosso do Sul. O SENHOR ANTONIO DIVINO FÉLIX RODRIGUES, Diretor Geral do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 13.873, de 16 de março de 2018. D E C R E T A:

Art. 1º Além das exigências contidas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações específicas, os procedimentos licitatórios para a contratação de bens e serviços no âmbito do Serviço Municipal de Água e Esgoto obedecerão às disposições desta Portaria.

Art. 2º O recebimento de bens e a execução de serviços contratados deverão ser atestados por 2 (dois) servidores, que verificarão a compatibilidade com as especificações do edital de licitação correspondente, bem como a qualidade, o prazo de validade, a marca e as condições da embalagem do bem, quando for o caso. Parágrafo único. Todo bem perecível deverá, na data de entrega, dispor de prazo de validade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da validade total do produto.

Art. 3º Os procedimentos para o pagamento de bens e serviços contratados será sempre instruído com a nota fiscal correspondente e os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

§ 1º Para os fins deste artigo, são documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, cumulativamente:

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

II - Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, exceto para o prestador de serviços;

V - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

§ 2º Para efeitos de pagamento, será considerada regular a certidão vigente na data de emissão da nota fiscal correspondente

§ 3º Sempre que possível, poderá ser consultado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, do governo federal, para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

Art. 4º Os pagamentos obedecerão rigorosamente ao cronograma mensal estabelecido pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto. Parágrafo único. As notas fiscais apresentadas fora do cronograma serão liquidadas no mês subsequente.

Art. 5º Os editais licitatórios deverão constar as disposições desta Portaria.

Art. 6º Ficam revogados:

I – a Portaria nº 021, de 13 de fevereiro de 2019; e

II – a Portaria nº 022, 13 de fevereiro de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Costa Rica MS, 21 de junho de 2019.

19.1.2. Nas notas fiscais a serem emitidas pela empresa devem constar os seguintes dados: **Processo nº 12/2023, Pregão Eletrônico nº 07/2023, Contrato nº, Objeto**, além da especificação dos valores e marcas. Esclarecendo que caso a empresa deixe de mencionar um dos dados acima mencionados a nota será devolvida para correção.

19.3 Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

19.4. Havendo atraso no pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1% (um por cento) ao mês de juros.

19.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



19.6. Na hipótese de reajustamento de preços, previsto em lei, o pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma, referente ao preço inicial e a outra referente ao valor do ajustamento.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

20.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, situada na Rua José Narciso Totó, nº 414, Centro, CEP 79550-000.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.6. Não havendo expediente no Serviço Municipal de Água e Esgoto, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local, através do mesmo endereço eletrônico.

20.7. O Serviço Municipal de Água e Esgoto se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.8. Conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 8.666/93, é permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

20.9. Qualquer interessado tem o direito de obter cópia autenticada de todas as peças e documentos que integram o processo licitatório, desde que o interessado arque com os custos dessas cópias, devendo fazer solicitação formalmente por escrito bem como diligenciar junto ao departamento de Cadastro do Serviço Municipal de Água e Esgoto, para fins de retirada da guia para pagamento, e após apresentação do comprovante de pagamento diretamente ao Departamento de Licitações do Serviço Municipal de Água e Esgoto, será providenciada as cópias solicitadas no pedido e entregues ao requerente.

20.10. É permitido a qualquer licitante/interessado, fotografar o processo licitatório mediante celular ou outro meio similar, desde que, devidamente solicitado e autorizado pela equipe do Departamento de Licitações.

20.11. Ao participar da presente licitação, o licitante expressamente declara que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital, bem como todos seus anexos, ressalvado o direito



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 12/2023
Fls. Nº _____



recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, ciente inclusive das penalidades e sanções em caso de qualquer tipo de descumprimento.

21. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Relação de Produtos e Proposta de Preços
- Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo IV – Minuta do Contrato de Fornecimento;
- Anexo V – Declaração de enquadrar como ME ou EPP
- Anexo VI – Modelo Carta de Preposto
- Anexo VII – Declaração de Cadastro no E-CJUR

Costa Rica, 24 de abril de 2023.

Eliane Gonçalves Bizarria Proença
Pregoeira



(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **Aquisição de hidrômetros woltmann saída pulsada**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As empresas vencedoras terão por encargo dispor os objetos relacionados e deverão ser entregues seguindo fielmente todas as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e Contrato.

1.3. Os objetos citados, deverão ser fornecidos dentro das normas e padrões de qualidade aplicados à espécie e ficarão sob a fiscalização e responsabilidade dos setores de compras e operacional.

1.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço POR ITEM.

2 – DA APRESENTAÇÃO DO PROSPECTO DO PRODUTO OFERTADO:

2.1. A empresa deverá apresentar prospectos dos equipamentos ofertados, anexo a proposta. Os prospectos deverão ser apresentados mencionando o catálogo, impressão ou site acessado, devendo ser impressa a página do site, ou menção do site, data e horário de acesso, de forma a permitir a conferência dos mesmos diretamente na fonte pesquisada.

3 – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

Não se aplica

4 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1. Esta aquisição faz parte das ações do planejamento estabelecidas pelo Departamento de Licitações e Contratos, do Setor de Compras e com a participação do Controle Interno, e aprovado pelo Ordenador de Despesas – Diretor Presidente do SAAE e está prevista no Plano Anual de Contratações Anual de 2023 do Serviço Municipal de Água e Esgoto.

5 – JUSTIFICATIVA (TÉCNICA)

5.1. A aquisição desses hidrômetros é fundamental para o monitoramento da vazão de água consumida pela população e para a realização de medições de volume de água e tempo de captação. Isso resultará em benefícios significativos em termos de qualidade e economia. Eles serão usados para controlar a vazão na saída de reservatórios para a distribuição da rede pública, o que garantirá um desempenho eficiente dos serviços executados pelo setor operacional e assegurará o funcionamento e qualidade dos serviços oferecidos aos municípios.



Nestas disposições, a aquisição é fundamental para dar suporte ao setor operacional no desempenho aos serviços executados e continuidade a manutenção do sistema de distribuição de água, e assim assegurar o funcionamento e qualidade aos serviços oferecidos aos munícipes.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se detalhada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 – DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

7.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **25 (vinte e cinco) dias**, após solicitação por escrito da contratante, diretamente na sede do SAAE de Costa Rica, sito a Rua José Narciso Totó, nº 414, Centro, ou em outro local que a mesma determinar, sempre dentro do município de Costa Rica/MS, CEP: 79.550-000. Frisa-se que a entrega deverá ser feita integralmente da quantidade que constar na autorização de compras.

7.2. No caso de defeitos ou imperfeições no equipamento, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada solucionar o problema no prazo a ser determinado por esta Autarquia.

7.3. A Autarquia reserva-se o direito de não receber o produto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n 8.666/93.

7.4. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como frete e/ou transportes, correrão às custas da LICITANTE VENCEDORA.

8 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

9 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 12/2023
Fls. Nº _____



- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Contratante toda ou em parte da remessa devolvida, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, quando constadas divergências das especificações, sujeitando às penalidades cabíveis;
- Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos relacionados ou não com a prestação/produtos deste contrato;
- Atender as ordens de fornecimentos emitidas no prazo de vigência contratual, quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento;
- Proceder a execução dos serviços, sendo que todos os custos com os serviços (taxa, frete, equipamentos de proteção individual e ferramentas/equipamentos em geral para execução dos serviços) serão suportados pelas contratadas, devendo cumprir ainda com todas as especificações contratadas.
- Cumprir os prazos e quantidades de entrega dos itens.

É obrigação da Promitente Contratada (vencedora da licitação) assinar documentos pertinentes ao presente processo licitatório (contrato, termo de ciência, aditivo e apostilamento) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, do recebimento dos mesmos, demonstrando ainda, a postagem das vias originais aos cuidados do Departamento de Licitações do SAAE, juntamente com a documentação complementar, caso seja exigida, sob pena de decair direito da contratação, bem como eventual aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, garantido o contraditório e ampla defesa.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proceder o acompanhamento e fiscalização da execução do presente objeto, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após certificação de atesto na nota fiscal.



Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos solicitados, para que seja substituído, reparado ou corrigido, na forma estabelecida neste Termo de Referência, no Contrato e seus anexos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados;

12 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente na ocorrência de qualquer um dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

a) constituem motivos para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 12/2023
Fls. Nº _____



- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (nos casos em que se aplicar);
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 desta Lei; IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 desta Lei;
- XVI - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Inciso acrescentado pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999, DOU 28.10.1999)

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

b) A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da alínea anterior;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada de autoridade competente.



§ 2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII da alínea a, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização; § 3º. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

A rescisão de que trata o inciso I do artigo 79 da Lei 8666 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1º. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do artigo 80 da Lei 8666 fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º. É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais. § 3º. Na hipótese do inciso II do artigo 80 da Lei 8666, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal, conforme o caso.

13 – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o serviço contratado a qualquer pessoa física ou jurídica.

14 – PAGAMENTO

14.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com os serviços efetuados, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pela Autarquia SAAE correspondente, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias após a data de liberação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme Portaria nº 006/2023, bem como após cumprimento do Portaria nº 37/2019 e alterações, descrito abaixo:

PORTARIA nº. 037, DE 21 DE JUNHO DE 2019. Estabelece normas complementares a serem aplicadas aos procedimentos licitatórios do Serviço Municipal de Água e Esgoto Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul. O SENHOR ANTONIO DIVINO FÉLIX RODRIGUES, Diretor Geral do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 13.873, de 16 de março de 2018. D E C R E T A:

Art. 1º Além das exigências contidas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações específicas, os procedimentos licitatórios para a contratação de bens e serviços no âmbito do Serviço Municipal de Água e Esgoto obedecerão às disposições desta Portaria.

Art. 2º O recebimento de bens e a execução de serviços contratados deverão ser atestados por 2 (dois) servidores, que verificarão a compatibilidade com as especificações do edital de licitação correspondente, bem como a qualidade, o prazo de validade, a marca e as



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 12/2023
Fls. Nº _____



condições da embalagem do bem, quando for o caso. Parágrafo único. Todo bem perecível deverá, na data de entrega, dispor de prazo de validade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da validade total do produto.

Art. 3º Os procedimentos para o pagamento de bens e serviços contratados será sempre instruído com a nota fiscal correspondente e os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

§ 1º Para os fins deste artigo, são documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, cumulativamente:

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

II - Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, exceto para o prestador de serviços;

V - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

§ 2º Para efeitos de pagamento, será considerada regular a certidão vigente na data de emissão da nota fiscal correspondente

§ 3º Sempre que possível, poderá ser consultado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, do governo federal, para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

Art. 4º Os pagamentos obedecerão rigorosamente ao cronograma mensal estabelecido pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto. Parágrafo único. As notas fiscais apresentadas fora do cronograma serão liquidadas no mês subsequente.

Art. 5º Os editais licitatórios deverão constar as disposições desta Portaria.

Art. 6º Ficam revogados:

I – a Portaria nº 021, de 13 de fevereiro de 2019; e

II – a Portaria nº 022, 13 de fevereiro de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Costa Rica MS, 21 de junho de 2019.

15 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Conforme servidores designados na Portaria nº 096/2021 serão responsáveis para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

16 – GARANTIA DOS MATERIAIS

16.1. A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos serviços ofertados, sob pena de sofrer as sanções previstas na lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

16.2. A empresa fornecedora deve prover garantia dos equipamentos por um prazo mínimo de 12 meses, a contar da data de emissão da nota fiscal. Devendo reparar ou substituir, os itens defeituosos de seu fornecimento, sem quaisquer ônus para o SAAE num prazo máximo de 30 dias.

17 – VERBA

17.1. Os recursos orçamentários necessários à prestação dos serviços de manutenções e instalações de poços, previstos nesse Termo de Referência, correrão pelo orçamento de recursos próprios, no exercício de 2023.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 12/2023
Fls. Nº _____



17.2. Constatamos em documento anexo a comprovação de suficiência orçamentária para contratação do objeto deste serviço, conforme exige a lei.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 12/2023
Fls. Nº _____



(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO II

MODELO DE RELAÇÃO DE PRODUTOS E PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023
PROCESSO Nº 12/2023

1 - Objeto: Aquisição de hidrômetros woltmann saída pulsada.

Empresa: _____
CNPJ nº _____
Endereço: _____
Telefones: _____ E-mail: _____

2 - Descrição dos Produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID. MED	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Hidrômetro Woltmann Dn 200 MM, Horizontal Com Turbina E Eixo Horizontal, Para Instalação Na Posição Horizontal, para Medição De Consumo De Água Potável, C/ Relojoaria Pré – Equipado Com Sensor Magnético Emissor De Sinal Pulsado Tipo Contato Seco Para Captação Por “ Ologger”, Com Par De Contra Flanges Em Aço Carbono Para Solda, Par De Guarnições E Conjunto De Parafusos, Porcas E Arruelas em Aço Carbono. Vazão Máxima De 500m³/H, Vazão Nominal 250m³/H, Vazão Mínima 7,5m³/H, Temperatura Máxima 50°C E Pressão 10 Bar. APRESENTAR PROPÉCTO	UN	5		
02	Hidrômetro Woltmann Dn 150 MM, Horizontal Com Turbina E Eixo Horizontal, Para Instalação Na Posição Horizontal, para Medição De Consumo De Água Potável C/ Relojoaria Pré – Equipado Com Sensor Magnético Emissor De Sinal Pulsado Tipo Contato Seco Para Captação Por “ Ologger”, Com Par De Contra Flanges Em Aço Carbono E Rosca Interna, Par De Guarnições E Conjunto De Parafusos, Porcas E Arruelas em Aço Carbono. Vazão Máxima De 300m³/H, Vazão Nominal 150m³/H, Vazão Mínima 4,5m³/H, Temperatura Máxima 50°C E Pressão 10 Bar. APRESENTAR PROPÉCTO	UN	2		
VALOR TOTAL ESTIMADO					

Valor global estimado R\$ 44.190,00

Município..... (data da licitação)/...../.....

Validade da Proposta:

Agência:

Conta Corrente: Banco.....

Assinatura do Responsável Legal da Empresa
Carimbo da empresa



(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo)

DECLARA, sob as penas da lei que:

1. Está ciente, até a presente data **inexistem fatos supervenientes ao fornecimento do equipamento pela mesma**, bem como, que está apta a participar da licitação, pois não se enquadra em nenhuma das vedações contidas na Legislação em vigor.
2. O total cumprimento às determinações constantes do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a seguir descritas: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz”;
3. Não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
4. Conhece e aceita todas as exigências contidas no edital, bem como se submete a todas as propostas estatuídas na Lei 8.666/93 e suas alterações.
5. Até a presente data **inexistem fatos supervenientes ao fornecimento do equipamento pela mesma**, bem como, que está apta a participar da licitação, pois não se enquadra em nenhuma das vedações contidas na Legislação em vigor.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e número da identidade do declarante
(Representante legal da empresa)



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº .../20...

PROCESSO Nº 12/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA** inscrito no CNPJ nº 00.202.770/0001-17, com sede nesta cidade de Costa Rica, à Rua José Narciso Totó, nº 414, Centro, por força da Portaria nº 14. 14.847/2021, neste ato representado pelo responsável/ordenador de despesas Sr. **Cesarino Candido Narcizo**, brasileiro, portador do CPF 298.387.031-68 e RG 146331 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua: João de Almeida Leite N°253, Bairro Vila Nunes, na cidade de Costa Rica/MS e de outro lado, com sede em, Estado de, na nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº, doravante denominada Contratada, neste ato, representada por, portador(a) do R.G. nº e C.P.F. nº, referente a modalidade **Pregão eletrônico nº 07/2023, Processo nº 12/2023**, com fulcro na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal n.º 3375/2005, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1 O presente instrumento objetiva a **aquisição de hidrômetros woltmann saída pulsada**.

1.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, conforme a necessidade durante a vigência contratual, sito a Rua José Narciso Totó, nº 414, Centro, ou em outro local que a mesma determinar, sempre dentro do município de Costa Rica/MS, CEP: 79.550-000, no prazo máximo de **25 (vinte e cinco) dias**, contado do recebimento da requisição/ordem de compra emitido pela Autarquia SAAE. Frisa-se que a entrega dos produtos e serviços deverá ser feita integralmente da quantidade que constar na requisição da Autarquia SAAE.

1.3. A empresa e/ou transportadora será responsável pelo descarregamento dos produtos, quando necessário, sem qualquer ônus para a Contratada.

1.4. A Administração rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, devendo ser substituídos pela CONTRATADA de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

1.5. - A empresa será responsável por todos os custos e descarregamento dos materiais, sem qualquer ônus para a Contratada (frete, deslocamento, taxas...).

1.6. A desobediência no cumprimento do prazo de entrega, estipulado no referido Edital, dos materiais e das quantidades requisitadas acarretará à Contratada as sanções estabelecidas na cláusula 6.6. e seguintes deste contrato, no que couber.

1.7. É obrigação da Promitente Contratada (vencedora da licitação) assinar documentos pertinentes ao presente processo licitatório (contrato, termo de ciência, aditivo e apostilamento) **no prazo máximo de**



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 12/2023
Fls. Nº _____



05 (cinco) dias úteis, do recebimento dos mesmos, demonstrando ainda, a postagem das vias originais (no caso da empresa ser sediada em outro município) aos cuidados do Departamento de Licitações da Autarquia SAAE, juntamente com a documentação complementar, caso seja exigida, sob pena de decair direito da contratação, bem como eventual aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, garantido o contraditório e ampla defesa.

1.8. Em caso de descumprimento, é facultado à Administração Pública a convocação dos licitantes remanescentes / subsequentes, nos termos do art. 64 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

2. DO PREÇO E PAGAMENTO:

2.1 O valor global estimado para o presente contrato é de R\$ (.....).

2.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas, sem prévia concordância da Contratante.

2.3. As cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser revistas, para que se mantenha o equilíbrio contratual.

2.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão retratar a variação efetiva do custo de produção e poderão ser deferidos, desde que pertinentes e exista previsão e permissão legais, desde que devidamente comprovados pela contratada.

2.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

2.6. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com as **entregas efetuadas**, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pela Autarquia SAAE correspondente, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias após a data de liberação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme Portaria nº 006/2023, bem como após cumprimento do Portaria nº 37/2019 e alterações, descrito abaixo:

PORTARIA nº. 037, DE 21 DE JUNHO DE 2019. Estabelece normas complementares a serem aplicadas aos procedimentos licitatórios do Serviço Municipal de Água e Esgoto Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul. O SENHOR ANTONIO DIVINO FÉLIX RODRIGUES, Diretor Geral do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 13.873, de 16 de março de 2018. D E C R E T A:

Art. 1º Além das exigências contidas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações específicas, os procedimentos licitatórios para a contratação de bens e serviços no âmbito do Serviço Municipal de Água e Esgoto obedecerão às disposições desta Portaria.

Art. 2º O recebimento de bens e a execução de serviços contratados deverão ser atestados por 2 (dois) servidores, que verificarão a compatibilidade com as especificações do edital de licitação correspondente, bem como a qualidade, o prazo de validade, a marca e as condições da embalagem do bem, quando for o caso. Parágrafo único. Todo bem perecível deverá, na data de entrega, dispor de prazo de validade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da validade total do produto.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 12/2023
Fls. Nº _____



Art. 3º Os procedimentos para o pagamento de bens e serviços contratados será sempre instruído com a nota fiscal correspondente e os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

§ 1º Para os fins deste artigo, são documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, cumulativamente:

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

II - Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, exceto para o prestador de serviços;

V - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

§ 2º Para efeitos de pagamento, será considerada regular a certidão vigente na data de emissão da nota fiscal correspondente

§ 3º Sempre que possível, poderá ser consultado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, do governo federal, para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

Art. 4º Os pagamentos obedecerão rigorosamente ao cronograma mensal estabelecido pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto. Parágrafo único. As notas fiscais apresentadas fora do cronograma serão liquidadas no mês subsequente.

Art. 5º Os editais licitatórios deverão constar as disposições desta Portaria.

Art. 6º Ficam revogados:

I – a Portaria nº 021, de 13 de fevereiro de 2019; e

II – a Portaria nº 022, 13 de fevereiro de 2019.

2.7. Quando a empresa emitir a nota fiscal deverá especificar o nº do processo, nº do Pregão, nº do Contrato, especificação do item, unidade de medida, quantidade, valor unitário, valor total, marca, sendo que porventura enviar NF sem tais informações, a mesma será devolvida para correção.

2.7.1 Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

2.8. Em nenhuma hipótese poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos.

2.9. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao presente contrato correrá por conta exclusiva da Contratada, desde o início até seu término, bem como os encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

3. DOS PRAZOS:

A vigência do presente será por **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, ou seja, do dia até o dia, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência pública, de acordo com a legislação vigente.

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato, estará a cargo e exclusivo critério do SAAE de Costa Rica. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 12/2023
Fls. Nº _____



peçoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da empresa, de seus funcionários ou preposto.

4.2. Será responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato os servidores nomeados através da Portaria 096/2021 ou outra que a venha substituir.

4.3. Os materiais especificados deverão respeitar as exigências previstas no edital e neste instrumento contratual e deverão ser aceitos pela fiscalização da Autarquia.

4.4. Os materiais fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste contrato, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo Contratante, os produtos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso adequado.

4.5. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos materiais no ato da entrega, reservando-se ao SAAE de Costa Rica o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

5. OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

5.1. São obrigações da contratada:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- g) Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- h) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- i) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- j) providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 12/2023
Fls. Nº _____



- k) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Contratante toda ou em parte da remessa devolvida, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, quando constadas divergências das especificações, sujeitando às penalidades cabíveis;
- l) Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos relacionados ou não com a prestação/produtos deste contrato;
- m) Atender as ordens de fornecimentos emitidas no prazo de vigência contratual, quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento;
- n) Proceder a execução dos serviços, sendo que todos os custos com os serviços (taxa, frete, equipamentos de proteção individual e ferramentas/equipamentos em geral para execução dos serviços) serão suportados pelas contratadas, devendo cumprir ainda com todas as especificações contratadas.
- o) Cumprir os prazos e quantidades de entrega dos itens;
- p) assinar documentos pertinentes ao presente processo licitatório (contrato, termo de ciência, aditivo e apostilamento) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, do recebimento dos mesmos, demonstrando ainda, a postagem das vias originais aos cuidados do Departamento de Licitações do SAAE, juntamente com a documentação complementar, caso seja exigida, sob pena de decair direito da contratação, bem como eventual aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, garantido o contraditório e ampla defesa.

5.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proceder o acompanhamento e fiscalização da execução do presente objeto, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital;
- b) Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após certificação de atesto na nota fiscal;
- c) Emitir a autorização/requisição de compra contendo os dados do processo, modalidade e contrato, bem como valor e especificação do serviço;
- d) Aplicar as penalidades cabíveis;
- e) Informar a inexecução parcial ou total do compromisso;
- f) Proporcionar a empresa fornecedora todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos Materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e serviços, caso sejam realizados em desacordo com as obrigações assumidas pelo compromitente fornecedor;
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos solicitados, para que seja substituído, reparado ou corrigido, na forma estabelecida neste Termo de Referência, no Contrato e seus anexos;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados;

6. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

6.1. A Contratada, pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Contratante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita às seguintes penalidades:

6.1.2. Em caso de inadimplência parcial ou total, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.



6.1.3. O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:
a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Autarquia SAAE de Costa Rica pelo prazo de dois anos; e
b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

6.1.4. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

6.1.5. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações, bem como as seguintes:

6.1.6. Multa por atraso: 1,00% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue.

6.1.7. Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.

6.1.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.

6.1.9. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Autarquia SAAE de Costa Rica. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.1.10. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia SAAE de Costa Rica pelo prazo de 2 (dois) anos.

7. DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

7.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir, subcontratar, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica.

8. DA RESCISÃO:

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula sexta e das demais consequências previstas em lei, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, independentemente de notificação prévia, devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo, estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Considera-se, ainda, como motivo para rescisão do contrato as demais hipóteses previstas no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando esse direito expressamente reconhecido pela Contratada.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 12/2023
Fls. Nº _____



8.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas do presente contrato são oriundas das dotações orçamentárias constantes no processo licitatório, quais sejam: Órgão 11; Unidade 11.15; Função: 17; Sub função 512; Programa 001; Projeto atividade 2.154; Elemento de despesa 3.3.90.30.00; Reduzido: 6926; Plano Plurianual Lei 1704/2022.

10. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

10.1. O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

11. DO FORO:

11.1. As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer pendência originada na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Costa Rica, ... de de 2023.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA

Cesarino Candido Narcizo
Diretor Geral - Ordenador de Despesas
Portaria nº 14.847/2021

EMPRESA CONTRATADA

Representante legal

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 12/2023
Fls. Nº _____



(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AS DISPOSIÇÕES DO ART.3º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023
PROCESSO Nº 12/2023

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
nº _____, sediada _____ (endereço
completo), neste ato representado por _____, **bem como pelo**
Contador _____, **Registro no Conselho de Contabilidade nº** _____.

DECLARAM, sob as penas da lei que a empresa acima citada atende aos requisitos previstos no art. 3º
da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e número da identidade do declarante
Representante legal da empresa

Nome e número do registro do
profissional junto ao Conselho de Contabilidade



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 12/2023
Fls. Nº _____



(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE PREPOSTO

PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023
PROCESSO Nº 12/2023

Pela presente, autorizo o (a) Sr. (a) _____,
portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F nº _____, residente
_____, telefone () _____, e-mail _____, a
representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº
_____, sediada em _____, na qualidade de
PREPOSTO, respondendo à todas as demandas inerentes às atividades descritas deste edital, a qual a
empresa está designada, realizando todos os atos necessários ao fiel cumprimento desta.

Sendo a expressão da verdade subscrevo.

(Cidade), ... de de 2023.

Nome e número do CPF do declarante
(Representante legal da empresa)



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 12/2023
Fls. Nº _____



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CADASTRO NO E-CJUR

PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023
PROCESSO Nº 12/2023

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
_____, sediada _____ (endereço
completo), por seu representante legal _____.

DECLARA para fins de cumprimento das exigências do TCE/MS, que CASO SEJA SAGRADA VENCEDORA DO CERTAME realizará cadastro diretamente no site do TCE/MS – Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, no Portal do Jurisdicionado, conforme Manual disponibilizado pelo sistema de menu “Manuais”, informando e-mail válido e mantendo os seus dados atualizados.

DECLARA AINDA, ciência da necessária validação do cadastro via confirmação no e-mail informado no sistema, viabilizando o encaminhamento do processo ao órgão de controla externo, ACEITANDO QUE O OBJETO SÓ SEJA EXECUTADO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REFERIDA VALIDAÇÃO e informando órgão da conclusão do procedimento via e-mail licitacaosaaecr@terra.com.br.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e número da identidade do declarante
(Representante legal da empresa)